



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n.º. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

DECRETO N.º. 1.297, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Restaura os efeitos jurídicos do Decreto Municipal n.º. 1.276, de 28 de agosto de 2020, para suspender o atendimento presencial nos órgãos e unidades da Sede Administrativa da Prefeitura de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 87 c/c art. 160 da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e considerando o exponencial aumento de casos de infecção pelo Novo Coronavírus nos últimos 15 (quinze) dias, [conforme Boletins Epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde](#),

DECRETA:

Art. 1º Ficam restaurados, sob seus próprios fundamentos, os efeitos jurídicos do [Decreto Municipal n.º. 1.276, de 28 de agosto de 2020](#), para suspender o atendimento presencial nos órgãos e unidades da Sede Administrativa da Prefeitura de Caparaó.

Art. 2º O [Decreto Municipal n.º. 1.276, de 28 de agosto de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º**.....”

Parágrafo único. A suspensão referida no caput durará de 02 a 16 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada, a critério do Prefeito Municipal, mediante fundamentação técnico-científica que comprove a continuidade do elevado risco de contágio por COVID-19 no mencionado Prédio.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de dezembro de 2020.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.